

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

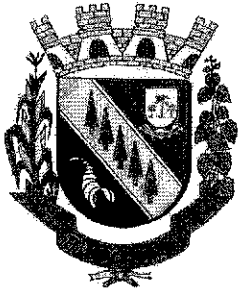
CONTRATO N° 13/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.C.S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 17.672.613/0001-78, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 3.237.889-7 e do CPF nº 514.433.509-82, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, 39, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de higiene e limpeza para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017, distribuído em 24 itens, a saber: (ITEM 01) 40 (quarenta) litros de água sanitária com 1000 ml cada; (ITEM 02) 20 (vinte) litros de álcool etílico hidratado com frascos de 1000 ml cada; (ITEM 04) 05 (cinco) unidades de cestos telados para lixo; (ITEM 05) 30 (trinta) litros de desinfetante com um litro cada; (ITEM 06) 05 (cinco) unidades de desodorizador ambiental (ITEM 7) 30 (trinta) unidades de detergente líquido com 500 ml cada; (ITEM 11) 05 (cinco) unidades de escovas para lavar roupa; (ITEM 12) 20 (vinte) unidades de esponjas para lavar louça dupla face; (ITEM 14) 05 (cinco) unidades de luvas de segurança confeccionadas em borracha natural; (ITEM 17) 30 (trinta) unidades de panos para limpeza; (ITEM 18) 15 (quinze) fardos de papel higiênico folhas simples, com 08 (oito) unidades de 30 m em cada fardo; (ITEM 19) 150 (cento e cinquenta) pacotes de papel toalha; (ITEM 20) 150 (cento e cinquenta) pastilhas adesivas sanitárias; (ITEM 21) 03 (três) unidades de rodos com base de 30 cm; (ITEM 22) 05 (cinco) unidades de rodos com bases de 40 cm; (ITEM 24) 10 (dez) unidades de rodos de espuma; (ITEM 25) 04 pacotes de sabão em barra com cinco unidades de 200 gramas cada pacote; (ITEM 27) 03 (três) galões de sabonete líquido com cinco litros cada galão; (ITEM 28) 10 (dez) embalagens de sacos plásticos para lixo com capacidade de 20 litros com 100 unidades cada embalagem; (ITEM 29) 10 (dez) embalagens de sacos plásticos para lixo com capacidade de 60 litros, com 100 unidades em cada embalagem; (ITEM 30) 02 (duas) embalagens de sacos plásticos para lixo com capacidade de 100 litros com cem unidades em cada embalagem litros; (ITEM 31) 15 (quinze) unidades de sapólio em pó; (ITEM 32) 05 (cinco) unidades sapólio líquido com 300 ml em cada unidade; (ITEM 33) 03 (três) unidades de vassouras caipiras de palha.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA - do regime DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 4.373,34 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) assim individualizados:

ITEM 01 - Valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 78,00 (setenta e oito reais);

ITEM 02 - Valor Unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 79,40 (setenta e nove reais e quarenta centavos);

ITEM 04 - Valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos);

ITEM 05 - Valor unitário de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos)

ITEM 06 - Valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 41,00 (quarenta e um reais);

ITEM 07 - Valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos);

ITEM 11 - Valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais);

ITEM 12 - Valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 11,00 (onze reais);

ITEM 14 - Valor Unitário de R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos);

ITEM 17 - Valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos);

ITEM 18 - Valor unitário de R\$ 38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais);

ITEM 19 - Valor unitário de R\$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais);

ITEM 20 - Valor unitário de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos) e valor total de R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);

ITEM 21 - Valor unitário R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 16,44 (dezesseis reais e quarenta e quatro centavos);

ITEM 22 - Valor unitário de R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos);

ITEM 24 - Valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 43,00 (quarenta e três reais);

ITEM 25 - Valor unitário de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos);

ITEM 27 - Valor unitário de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos);

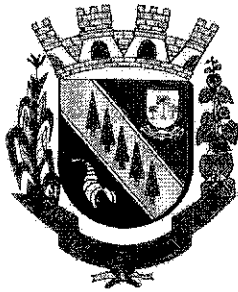
ITEM 28 - Valor unitário de R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos) e valor total de R\$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos);

ITEM 29 - Valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

ITEM 30 - Valor unitário de R\$ 42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

ITEM 31 - Valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 32 - Valor unitário de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 19,00 (dezenove reais);



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 33 - Valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.22.00 - Material de Limpeza e Higienização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma, conforme o estabelecido nas previsões do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 02/2017;
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

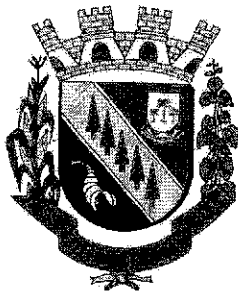
- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Responsabilizar-se pela natureza dos produtos bem como pela qualidade dos mesmos;
- c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;
- d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos será de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente instrumento, conforme a necessidade da administração da Câmara Municipal.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

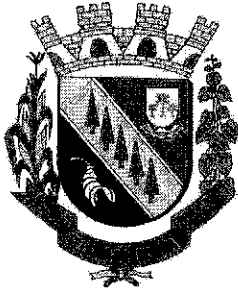
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

J.C S. BUENO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME
CNPJ 17.672.613/0001-78
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO
RG 3.237.889-7 E CPF 514.433.509-82

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

Testemunhas:

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93

